

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8163 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Perito Criminal na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Peritos Criminais de 3ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Ademar Duarte Filho	60.662-6
02 - Ênio Oliveira Bento de Melo	60.665-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
24 de dezembro de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATTOS  
Governador do Estado

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Registrado no Diário Oficial  
de Rondônia nº 21/12/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 812 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Bento Carral na Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 757, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Promoveiros da 3ª Classe:

CADASTRO

60.682-8  
60.682-1

NOME

01 - Ademir Duarte Filho  
02 - Ênio Oliveira Bento de Melo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1997, 109ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATTOS  
Governador do Estado

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil